



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2010

GOIÂNIA, 03 DE AGOSTO - TERÇA-FEIRA

Nº 4.915

LEI.....	PÁG. 01
DECRETO.....	PÁG. 03
PORTARIAS.....	PÁG. 13
EXTRATO.....	PÁG. 14
TERMO DE PAGAMENTO.....	PÁG. 14
AVISO.....	PÁG. 15
EDITAL DE COMUNICAÇÃO.....	PÁG. 16

LEI

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8939, DE 26 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartazes informativos aos consumidores sobre a redução de quantidade, metragem ou volume dos produtos em exposição nos estabelecimentos comerciais do Município de Goiânia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os estabelecimentos que comercializem gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza, ficarão obrigados afixar nas prateleiras cartazes informativos aos consumidores sobre a redução de quantidade, metragem ou volume dos produtos em exposição.

Parágrafo único. O cartaz deverá apresentar obrigatoriamente o seguinte texto, que informará ao consumidor a redução de quantidade, metragem ou volume, *“Senhor (a) consumidor (a), este produto sofreu alteração em seu conteúdo, passou de “X” para “Y”.*

Art. 2º A peça informativa não poderá apresentar letra com tamanho inferior a 5 (cinco) centímetros.

Art. 3º Os estabelecimentos que desobedecerem a lei sofrerão aplicação de multa de 2.000 (duas mil) UFIR's (Unidades Fiscais de Referências).

Parágrafo único. A suspensão do Alvará de Funcionamento, após a 5ª (quinta) reincidência.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias

do mês de julho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Dário Délio Campos
Edson Araújo de Lima
Euler Lázaro de Moraes
Kleber Branquinho Adorno
Leandro Wasfi Helou
Leodante Cardoso Neto
Luiz Carlos Orro de Freitas
Márcia Pereira Carvalho
Paulo Cesar Fornazier
Paulo Rassi
Rodrigo Czepak
Sebastião Ribeiro de Sousa
Sérgio Antônio de Paula
Walter Pereira da Silva

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8940, DE 26 DE JULHO DE 2010.

Denomina Parque LUIZ CÉSAR AMARAL MUNIZ “LELECO” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado PARQUE LUIZ CÉSAR

AMARAL MUNIZ “LELECO” o parque existente no Jardim Nova Esperança, saída para Inhumas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de julho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Dário Délio Campos
Edson Araújo de Lima
Euler Lázaro de Moraes
Kleber Branquinho Adorno
Leandro Wasfi Helou
Leodante Cardoso Neto
Luiz Carlos Orro de Freitas
Márcia Pereira Carvalho
Paulo Cesar Fornazier
Paulo Rassi
Rodrigo Czepak
Sebastião Ribeiro de Sousa
Sérgio Antônio de Paula
Walter Pereira da Silva

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8941, DE 26 DE JULHO DE 2010.

Denomina Praça GERALDO FRANCISCO DA SILVA no Jardim Curitiba IV e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada Praça GERALDO FRANCISCO DA SILVA, a Praça existente na confluência da Avenida do Povo esquina com a Rua da Divisa, entre o Jardim Curitiba IV e Jardim Liberdade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de julho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Dário Délio Campos
Edson Araújo de Lima
Euler Lázaro de Moraes
Kleber Branquinho Adorno
Leandro Wasfi Helou
Leodante Cardoso Neto
Luiz Carlos Orro de Freitas
Márcia Pereira Carvalho
Paulo Cesar Fornazier
Paulo Rassi
Rodrigo Czepak
Sebastião Ribeiro de Sousa
Sérgio Antônio de Paula
Walter Pereira da Silva

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8942, DE 26 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre a instalação do Monumento em Homenagem ao Fundador de Goiânia, PEDRO LUDOVICO, na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira (PRAÇA CÍVICA) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Será instalado na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), situada na confluência das Avenidas Goiás, Araguaia e Rua 82, no Setor Central o monumento “Resgate à Memória”, esculpido em gesso pela artista plástica Neuza Moraes e banhado em bronze, que apresenta uma escultura em tamanho natural, composta de estátua e cavalo, medindo 7 (sete) metros de altura por 3 (três) metros de comprimento, 1,8 (um metro e oitenta centímetros) de largura e 2,5

(duas e meia) toneladas de peso.

Parágrafo único. O monumento referido no caput não poderá ser transferido ou removido após a sua instalação e inauguração solene.

Art. 2º O monumento “Resgate à Memória”, que reverencia a memória do fundador de Goiânia, Pedro Ludovico Teixeira terá permanente vigilância e conservação contínua por parte do órgão responsável por representar um patrimônio público de relevante valor para a história do Município de Goiânia.

Art. 3º O local de instalação da escultura conterà uma lápide de concreto, onde serão gravados os dados do homenageado, Pedro Ludovico Teixeira, da artista plástica, Neusa Moraes e do monumento.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de julho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Dário Délio Campos
Edson Araújo de Lima
Euler Lázaro de Moraes
Kleber Branquinho Adorno
Leandro Wasfi Helou
Leodante Cardoso Neto
Luiz Carlos Orro de Freitas
Márcia Pereira Carvalho
Paulo Cesar Fornazier
Paulo Rassi
Rodrigo Czepak
Sebastião Ribeiro de Sousa
Sérgio Antônio de Paula
Walter Pereira da Silva

DECRETO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1720, DE 21 DE JULHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições

legais, **RESOLVE exonerar, a pedido, MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUSA**, matrícula nº 945056-1, do cargo, em comissão, de *Coordenador*, símbolo DAS-3, de Programa Assistencial, da Secretaria Municipal de Assistência Social, **a partir de 1º de julho de 2010.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de julho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1729, DE 26 DE JULHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE autorizar HAMILTON MACHADO BORGES**, matrícula n.º 121126, **NILTON MARCIANO JUNIOR**, matrícula n.º 726141, **BRUNNO CARDOSO MESQUITA**, matrícula n.º 901539, **CÁRITHA FARIA MARQUES**, matrícula n.º 557374, **GEÓRGIA RIBEIRO SILVEIRA DE SANT'ANA**, matrícula n.º 333859, **LARISSA SILVA NAVES**, matrícula n.º 704083, **MÁRCIA CÂMARA ARANTES**, matrícula n.º 894311, lotados na Agência Municipal do Meio Ambiente, a empreenderem viagem à Cidade de Brasília - DF, no período de 02 a 06 de agosto de 2010, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, incisos II e III, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhes diárias no valor total de **R\$ 3.825,00** (três mil, oitocentos e vinte e cinco reais), sendo **R\$ 675,00** (seiscentos e setenta e cinco reais) para o primeiro e segundo e **R\$ 495,00** (quatrocentos e noventa e cinco reais) para cada um dos demais, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de julho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1730, DE 26 DE JULHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **SIVAL ALVES DOS SANTOS**, matrícula n.º 814717, lotado na Agência Municipal do Meio Ambiente, a empreender viagem à Cidade de Brasília - DF, no período de 04 a 06 de agosto de 2010, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso IV, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 187,50** (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de julho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1731, DE 26 DE JULHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **CELMA ALVES DOS ANJOS**, matrícula n.º 449881, lotada na Agência Municipal do Meio Ambiente, a empreender viagem à Cidade de Brasília - DF, no período de 09 a 12 de agosto de 2010, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 525,00** (quinhentos e vinte e cinco reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de julho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1732, DE 26 DE JULHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **JOSÉ EDUARDO DA SILVA BATISTA**, matrícula n.º 501778, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à Cidade de Salvador - BA, no período de 02 a 07 de agosto 2010, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 1050,00** (mil e cinquenta reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de julho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1733, DE 26 DE JULHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **ALESSANDRA MACEDO DE BRITO**, matrícula n.º 484369, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a empreender viagem à Cidade de Salvador - BA, no período de 02 a 07 de agosto 2010, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso III, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 660,00** (seiscentos e sessenta reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de julho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1736, DE 27 DE JULHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Leis Municipais n.ºs 7.222/93 e 7.502/95, Decreto Regulamentador nº 1.119/94, Lei Complementar nº 031/94, art. 222 e art. 209, da Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 176, de 23 de janeiro de 2008, combinado com o disposto na Lei Complementar nº 204/2010, Lei Complementar nº 060/97 e Lei nº 10.257/2001, bem como o contido no Processo n.º 4.048.539-2/2010, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento denominado “RESIDENCIAL JOÃO PAULO II”, com área total da gleba a parcelar mensurada em 494.090,75m² (quatrocentos e noventa e quatro mil e noventa vírgula setenta e cinco metros quadrados), parte integrante da Fazenda Retiro, localizada em Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia de propriedade do Governo do Estado de Goiás, através da Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, em conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos do referido processo.

Art. 2º - O Parcelamento será composto de:

1. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO LOTEAMENTO

MATRICULA Nº 15.962 - 1ª CRI AREA: 494.090,75 m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

“Começa no marco M-1, de coordenadas UTME= 690.452,0140 e N=8.164.017,5007, cravado na confrontação com terras do MMP (Movimento Metropolitano por Moradia Popular). Daí, segue por esta confrontação no Az. 112°59’55” e distância de 113,21 m, até o marco de M2, de coordenadas E= 690.556,2194 e N= 8.163.973,2739; daí, segue confrontando com Loteamento Residencial Vale dos Sonhos no Az. 114°34’28” e distância de 1.080,39 m, até o marco M3, de coordenadas E= 691.538,7470 e N= 8.163.523,9656 cravado à margem direita do Córrego da Serra; daí, segue a jusante deste córrego e acompanhando sua sinuosidade até o marco M4, de coordenadas E= 690.664,5998 e N= 8.163.240,1359 também cravado à sua margem direita; daí, segue confrontando com o Loteamento Vale dos Sonhos II no Az. 311°39’38” e distância de 495,95 m, até o marco de M5, de coordenadas E= 690.294,4156 e N=8163.570,1768; daí, segue com AZ. 325°09’31” e distância 157,84 m, até o marco M6, de coordenadas E=690.203,9047 e N=816.3699,3475 cravado na divisa das terras de Sheva Blanche; daí, segue por esta confrontação no AZ. 37°56’51” e distâncias de 403,460 m, até o marco M1, ponto inicial

desta descrição.”

2. DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS DO PARCELAMENTO:

SUPERFICIE DO TERRENO:	494.090,75m ²	=	100,00%
SUPERFÍCIE A PARCELAR (Mensurada):	494.090,75m ²	=	100,00%
Área Documental:	495.369,24m ²	=	100,00%
ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – I (ZPA – I) - Mata:	10.536,64 m ²	=	2,13%
ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – I (ZPA – I) Córrego da Serra:	69.774,57 m ²	=	14,12%

3. UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS PARCELADAS:

Total de Quadras:	43
Números de Lotes:	820
Área mínima de lote:	200 m ²
Frete mínima:	10m
Total da área dos 820 lotes:	188.670,65 m ² = 38,19%
Total das Áreas de Equipamentos Urbanos:	34.677,46 m ² = 7,02%
Total das Áreas Verdes:	89.880,50 m ² = 18,19%
Sistema Viário: vias e canalização de tráfego	100.550,93 m ² = 20,35%
Total de Áreas Verdes e Equipamentos Urbanos:	124.557,96m ² = 25,21%

Art. 3º - As Áreas Públicas Municipais terão as seguintes destinações:

APM – 01: (CRECHE)	=	5.009,39 m ²	=	1,01 %
Rua JP-02 com Rua JP-16 com Rua JP-07 e Rua JP-14 A				
APM – 02: (ESCOLA DE 1º GRAU)	=	5.864,06 m ²	=	1,19 %
Rua JP-07 com Rua JP-16 com Rua JP-15 e Rua JP-13				
APM – 03: (ÁREA VERDE) - ZPA-IV	=	3.849,74 m ²	=	0,78 %
Rua JP-15 com Rua JP-17 com Rua JP-14 e Rua JP-13				
APM – 04: (ESCOLA DE 2º GRAU)	=	6.461,17 m ²	=	1,31 %
Rua JP-20 com Avenida José Ferreira Porfírio e Rua JP-21 e Rua JP-14				
APM – 05: (CRECHE)	=	2.790,94 m ²	=	0,56 %
Avenida José Ferreira Porfírio, Rua JP-21 e Rua JP-14				
APM – 06: (CRIANÇA/A DOLESCENTE)	=	8.438,72 m ²	=	1,71 %
Rua JP-21 com Avenida Jose Ferreira Porfírio com Rua JP-25 com Rua JP-22 e Rua JP-14				
APM – 07: PRAÇA	=	3.090,37 m ²	=	0,62 %
Avenida Jose Ferreira Porfírio com Rua JP-26 e com Rua JP-23				
APM – 08: (ÁREA VERDE)	=	45,71 m ²	=	0,01 %
Avenida Jose Ferreira Porfírio com Rua JP-07 e com Rua JP-19				
APM – 09: (EQUIPAMENTO URBANO)	=	2.511,07 m ²	=	0,51 %
Rua JP-14 com Rua JP-09-A com Rua JP-15 e com Rua JP-08A				

APM – 10: (SAÚDE)	=	3.602,36 m ²	=	0,73 %
Rua JP-14 com Rua JP-13 com Rua JP-15 e com Rua JP-12A				
APM – 11: (AREA VERDE) ZPA-IV	=	9.377,28 m ²	=	1,90 %
Rua JP-08-A, Rua JP-15, Rua JP-13, Rua JP-14 e com Rua JP-26				
APM – 12: (AREA VERDE) ZPA-IV	=	22.164,43 m ²	=	4,49 %
Rua JP-08-A com Rua JP-15				
APM – 13: (PARQUE INFANTIL) ZPA-IV	=	12.516,92 m ²	=	2,53%
Rua JP-14				
APM – 14: (PARQUE INFANTIL) ZPA-IV	=	20.543,10 m ²	=	4,16 %
Rua JP-14				
APM – 15: (PARQUE INFANTIL) ZPA-IV	=	18.292,95 m ²	=	3,70 %
Rua JP-14 com Rua JP-26 com Avenida Jose Ferreira Porfirio				

Art. 4º - Em conformidade com a Lei Complementar n.º 031/94, no Loteamento denominado “**RESIDENCIAL JOÃO PAULO II**”, ficam previstas as seguintes Zonas de Uso:

I- Zona Especial de Interesse Social III (ZEIS-III) para as quadras 01, 02, 03, 05, 08, 35 e 40, em conformidade com o art. 55, inc. III;

II - Zona de Proteção Ambiental - I (ZPA-I) para as áreas de Mata (10.857,60 m²) e Área de Domínio Público (69.595,71 m²), em conformidade com o disposto nos artigos 85 e 86, inc. I;

III- Zona de Proteção Ambiental IV (ZPA-IV): compreendendo os espaços abertos, praças, parques infantis, parques esportivos, rótulas do sistema viário e plantas ornamentais de logradouros.

Art. 5º - De acordo com as disposições do Decreto Municipal n.º 1326/05 e o estatuído no Art. 87, da Lei Complementar Municipal n.º 171, de 29 de maio de 2007; no Art. 2º, § 5º e Art. 3º, da Lei Federal n.º 9785/99 e diretrizes internas da SEPLAM, o Governo do Estado de Goiás, deverá implantar as obras de infra-estrutura básica, no prazo máximo de **02 (dois) anos**, a contar da data do Decreto de Aprovação do Loteamento, a seguir enumeradas:

- Rede de Energia Elétrica, conforme diretrizes e Projeto aprovado pela **CELG**;
- Pontos de Iluminação Pública, conforme diretrizes e Projeto aprovado pela **COMURG**;
- Rede de Distribuição e Abastecimento de Água Potável;
- Abertura de vias de circulação e Pavimentação Asfáltica;
- Obras de Escoamento de Águas Pluviais e Drenagem Urbana (Guias e Sarjetas);
- Demarcação dos lotes, quadras e áreas públicas.

Art. 6º - Fica determinada a obrigatoriedade ao Governo do Estado de Goiás, através do Órgão competente, a comunicação oficial às concessionárias (CELG, AMOB, SANEAGO e COMURG), do início de qualquer obra de infra-estrutura no referido Loteamento.

Art. 7º - As plantas do loteamento, memorial descritivo e a listagem dos lotes encontram-se com o “**DEACORDO**” da SEPLAM.

Art. 8º - A implantação do loteamento é de total responsabilidade e obrigação do Responsável Técnico (R.T.),

juntamente com o Governo do Estado de Goiás, através da AGEHAB.

Art. 9º - O Projeto Urbanístico do Loteamento denominado “**RESIDENCIAL JOÃO PAULO II**” deverá ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, junto ao Cartório Imobiliário competente, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposição do art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/79.

Art. 10 - Para viabilizar a conclusão do Processo de Regularização do Residencial Vale dos Sonhos, considerar-se-á os percentuais excedentes a 35% de Áreas Públicas de Preservação Permanente e da área do futuro Parque Municipal Linear do João Paulo II, como fator de compensação das áreas inferiores aos índices exigidos, considerando que os índices reservados no Residencial João Paulo II estão acima do exigido pela Legislação.

Art. 11 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o **Decreto n.º 1.756, de 23 de agosto de 2007**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de julho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1737, DE 27 DE JULHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.778.402-8/2009, de interesse de **WASHINGTON LUIS ASSUNÇÃO**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento - remembramento - desmembramento e as plantas dos lotes 01, 02 e 22, da Quadra 333, situados às ruas C-139 e C-158, Setor Jardim América, nesta Capital, passando a constituir os lotes 1-22 e 2, com as seguintes

características e confrontações:

1. Lembrando os lotes 01, 02 e 22 em Lote 01/02-22

Lote 01/02-22	ÁREA	1.541,50m ²
Frente para a Rua C-139	32,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 21	37,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua C-158	37,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 03 e 05	42,00m	
Pela linha de chanfrado - Rua C-139 com Rua C-158	7,07m	

2. Desmembrando o Lote 01/02-22 em lotes 01-22 e 02-22A

Lote 01-22	ÁREA	785,50m ²
Frente para a Rua C-139	14,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 21	19,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua C-158	37,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 02-22A	42,00m	
Pela linha de chanfrado - Rua C-139 com Rua C-158	7,07m	

Lote 02-22A	ÁREA	756,00m ²
Frente para a Rua C-139	18,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 21	18,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 01-22	42,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 03 e 05	42,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto n.º 141, de 03 de fevereiro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de julho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1738, DE 27 DE JULHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições

legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.883.229-0/2006, de interesse de HELENAMARIA DO PRADO,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento - remembramento - desmembramento e a planta dos lotes 02, 04, 57, 59, da Quadra 129, situados às ruas da Gameleira e Tamboril, Bairro Santa Genoveva, nesta Capital, passando a constituir os lotes 02-04-57-59 e 57-A, com as seguintes características e confrontações:

1. Lembrando os lotes 02, 04, 57 e 59 em Lote 02-04-57-59.

Lote 02-04-57-59	ÁREA	2.619,56m ²
Frente para a Rua Tamboril	49,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 54	31,62m	
Lado direito, confrontando com os lotes 55 e 52	55,90m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua da Gameleira	66,00m	
Pela linha de chanfrado - Rua da Gameleira com Rua Tamboril	5,73m	

2. Desmembrando o Lote 02-04-57-59 em lotes 02-04-57-59 e 57-A

Lote 02-04-57-59	ÁREA	2.259,37m ²
Frente para a Rua Tamboril	32,92m	
Fundo, confrontando com o Lote 54	31,62m	
Lado direito, confrontando com os lotes 57-A, 55 e 52	22,40+16,08+33,50m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua da Gameleira	66,00m	
Pela linha de chanfrado - Rua da Gameleira com Rua Tamboril	5,73m	

Lote 57-A	ÁREA	360,19m ²
Frente para a Rua Tamboril	16,08m	
Fundo, confrontando com o Lote 02-04-57-59	16,08m	
Lado direito, confrontando com o Lote 55	22,40m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 02-04-57-59	22,40m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de julho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1739, DE 27 DE JULHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.985.124-5/2010, de interesse de **BARCELLOS SERVIÇOS LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 18, da Quadra 08, situados às ruas 10, 12 e 30, Condomínio das Esmeraldas, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/06-18, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01/06-18	ÁREA	2.551,26m ²
Frente para a Rua 12		37,00m
Fundo, confrontando com a Rua 10		37,00m
Lado direito, confrontando com os lotes 17 e 07		61,00m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua 30		51,00m
Pela linha curva	D=7,85m	
Pela linha curva	D=7,85m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de julho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1740, DE 27 DE JULHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.066.795-4/2010, de

interesse de **NILTON EVENCIO DE DEUS**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 09 e 10, da Quadra 19, situados à Avenida Vereda dos Buritis, Residencial Canadá, nesta Capital, passando a constituir o Lote 09/10, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 09/10	ÁREA	720,00m ²
Frente para a Avenida Vereda dos Buritis		24,00m
Fundo, confrontando com os lotes 15 e 16		24,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 11		30,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 08		30,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de julho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1746, DE 27 DE JULHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar, a pedido**, os servidores relacionados no anexo único a este Decreto, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **a partir das datas ali especificadas.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de julho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N.º 1746/2010

Processo	Nome	Matrícula	Cargo	Grau/Nível	Ref.	Lotação	a partir de
40934839	Auceria Augusta de Souza Moreira	1000659-1	Agente de Serviços Administrativos	02	A	Secretaria Municipal de Saúde	03/05/2010
40865357	Mozart Oliveira Braga	1032224-1	Auxiliar de Saúde I – PFO	S01	R01	Secretaria Municipal de Saúde	03/05/2010
41030372	Denilson Lira Silva	893218-1	Assistente de Atividades Administrativas	03	A	Secretaria Municipal de Educação	05/04/2010
41106972	Rafael Rodrigues dos Santos	861626-1	Assistente de Atividades Administrativas	03	A	Secretaria Municipal de Educação	01/06/2010
40966749	José Ribamar Gomes Costa Junior	879770-1	Profissional de Educação II	P03	A	Secretaria Municipal de Educação	17/05/2010
40478094	Kenia Magalhães Gonçalves	509582-5	Auxiliar de Atividades Educativas	03	A	Secretaria Municipal de Educação	29/01/2010
40353917	Juliano Geraldo Ribeiro Neto	634379-1	Assistente de Atividades Administrativas	03	A	Secretaria Municipal de Educação	15/03/2010
40495932	Juliana Soares Dias	577472-2	Assistente de Atividades Administrativas	04	B	Secretaria Municipal de Educação	26/03/2010
40841709	Marcella Santos Gratão	587397-1	Funcionário Administrativo Educacional III	F03	BAS	Secretaria Municipal de Educação	01/05/2010
40745386	Eliane Rosa da Silva	970727-1	Assistente de Atividades Administrativas	03	A	Secretaria Municipal de Educação	26/04/2010
40565329	Nilva Nunes de Araújo	882020-1	Auxiliar de Atividades Educativas	03	A	Secretaria Municipal de Educação	23/04/2010
40864733	Rodrigo Yoshida	890103-1	Assistente de Atividades Administrativas	03	A	Secretaria Municipal de Educação	06/05/2010
40981195	Cristiane de Lima Pereira	780740-1	Agente de Serviços Administrativos	02	A	Secretaria Municipal de Saúde	18/05/2010
40924426	Vinicius Gomes de Oliveira Duarte	587923-1	Funcionário Administrativo Educacional III	F03	BAS	Secretaria Municipal de Educação	12/05/2010
41113278	Telma Aparecida Teles Martins	551619-3	Profissional de Educação II	P03	A	Secretaria Municipal de Educação	01/06/2010
40871535	Rodrigo Evangelista Araújo	892173-1	Profissional de Educação II	P03	A	Secretaria Municipal de Educação	07/04/2010
40988823	Lara La Gracce de Vasconcelos Lino	933686-1	Assistente de Atividades Administrativas	03	A	Secretaria Municipal de Saúde	19/05/2010
40434283	Andréia Maria Machado	595675-1	Profissional de Educação II	P03	B	Secretaria Municipal de Educação	28/02/2010
40979875	Dione de Oliveira Santana	859958-1	Assistente de Atividades Administrativas	03	A	Secretaria Municipal de Educação	17/05/2010
40993215	Daniela Marchewka	918733-1	Analista em Saúde I – PFO	S03	R01	Secretaria Municipal de Saúde	03/04/2010
40626000	Terezinha Aparecida de Sousa Freire	1027310-1	Auxiliar de Serviços de Higiene Alimentação	01	A	Secretaria Municipal de Educação	01/04/2010
41098503	Rosilene Braga da Silva	972096-1	Profissional de Educação II	P03	A	Secretaria Municipal de Educação	21/05/2010
40726411	Alexandre Medeiros Brito	394734-2	Profissional de Educação II	P03	A	Secretaria Municipal de Educação	23/04/2010
40876693	Denis Castilho	1009320-1	Profissional de Educação II	P03	A	Secretaria Municipal de Educação	28/04/2010
40854738	Rúbia Mendes da Silveira	911232-1	Assistente de Atividades Administrativas	03	A	Secretaria Municipal de Educação	06/05/2010
40953817	Maria Fernanda Fernandes da Silva	572063-2	Analista em Saúde I – PFO	S03	R01	Secretaria Municipal de Saúde	14/05/2010
40947124	Marielly Pereira da Silva	877662-1	Profissional de Educação II	P03	A	Secretaria Municipal de Educação	17/05/2010
41030275	Aline Ferreira da Silva	715980-1	Assistente de Atividades Administrativas	03	A	Secretaria Municipal de Saúde	13/05/2010
41298367	Walkiria Augusta de Faria	884812-1	Assistente de Atividades Administrativas	03	A	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	01/06/2010
40685146	Lúcia de Melo Abrantes	875058-1	Auxiliar de Atividades Educativas	03	A	Secretaria Municipal de Educação	06/04/2010
40692657	Cyntia Reges Silva Teófilo	963429-1	Assistente de Atividades Administrativas	03	A	Secretaria Municipal de Educação	15/02/2010

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1747, DE 27 DE JULHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar, a pedido**, os servidores relacionados no anexo único a este Decreto, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **a partir das datas ali especificadas.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de julho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N.º 1747/2010

Processo	Nome	Matrícula	Cargo	Grau/Nível	Ref	Lotação	a partir de
40661581	Fabiola de Oliveira Francisco Milani	959782-1	Assistente de Atividades Administrativas	03	A	Secretaria Municipal de Educação	04/01/2010
40659340	Alex Gonçalves dos Santos	708194-2	Agente de Serviços Operacionais	05	A	Agência Municipal do Meio Ambiente	14/04/2010
40416986	Livia Cristina da Silva	715999-1	Assistente de Atividades Administrativas	03	A	Agência Municipal do Meio Ambiente	19/03/2010
41439751	Carlos Eduardo Dias Borges	867217-1	Assistente de Atividades Administrativas	03	A	Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade	07/07/2010
40544143	Bruna Caroline Gonçalves Silva	984930-1	Agente de Serviços Administrativos	02	A	Agência Municipal do Meio Ambiente	01/04/2010
41004584	Eli Marcio da Fonseca Melo	959243-1	Assistente de Atividades Administrativas	03	A	Secretaria Municipal de Educação	21/05/2010
41458933	Lynardo Terencio Marques	921335-1	Guarda Municipal	05	A	Agência da Guarda Municipal de Goiânia	08/07/2010
41484381	Daniel Domingos Belchior da Silva	789160-1	Guarda Municipal	05	A	Agência da Guarda Municipal de Goiânia	12/07/2010
41486643	Bruno Ferreira de Freitas Guedes	787035-1	Guarda Municipal	05	A	Agência da Guarda Municipal de Goiânia	12/07/2010
41467649	Adeilton Lacerda Baliza	798495-1	Guarda Municipal	05	A	Agência da Guarda Municipal de Goiânia	08/07/2010
41454083	Rômulo Balbino Vieira de Almeida	801976-1	Guarda Municipal	05	A	Agência da Guarda Municipal de Goiânia	07/07/2010
41475706	Mayone Julio Lemos	796034-1	Guarda Municipal	05	A	Agência da Guarda Municipal de Goiânia	09/07/2010
41462299	João Batista de Arruda	788139-1	Guarda Municipal	05	A	Agência da Guarda Municipal de Goiânia	08/07/2010
41490365	Álvaro Macedo Miyamoto	794023-1	Guarda Municipal	05	A	Agência da Guarda Municipal de Goiânia	12/07/2010
41484411	Márcio Henrique Moreira de Oliveira	790958-1	Guarda Municipal	05	A	Agência da Guarda Municipal de Goiânia	12/07/2010
41424371	Marcelo Ribeiro da Costa	931705-1	Guarda Municipal	05	A	Agência da Guarda Municipal de Goiânia	05/07/2010
41490497	Mairon César Rodrigues de Miranda	787159-1	Guarda Municipal	05	A	Agência da Guarda Municipal de Goiânia	12/07/2010
41394609	Murilo Novato Vasconcelos	786586-1	Guarda Municipal	05	A	Agência da Guarda Municipal de Goiânia	01/07/2010
41381744	Regismar Francisco de Souza	806358-1	Guarda Municipal	05	A	Agência da Guarda Municipal de Goiânia	30/06/2010
41386410	Wandisley Azevedo de Almeida	923192-1	Guarda Municipal	05	A	Agência da Guarda Municipal de Goiânia	01/07/2010
41462426	Lucas Tiago Rocha Ribeiro	921440-1	Guarda Municipal	05	A	Agência da Guarda Municipal de Goiânia	08/07/2010

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1748, DE 27 DE JULHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar, a pedido*, os servidores relacionados no anexo único a este Decreto, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **a partir das datas ali especificadas.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de julho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N.º 1748/2010

Processo	Nome	Matrícula	Cargo	Grau/Nível	Ref.	Lotação	a partir de
41466022	Wolter de Abreu Curcino	408131-2	Guarda Municipal	05	A	Agência da Guarda Municipal de Goiânia	08/07/2010
41456353	Weber Cardoso da Silva	920525-1	Guarda Municipal	05	A	Agência da Guarda Municipal de Goiânia	08/07/2010
41456469	Grasiel Ronie Ferreira Batista	791326-1	Guarda Municipal	05	A	Agência da Guarda Municipal de Goiânia	08/07/2010
41463228	Carlos Pereira Alminio	790567-1	Guarda Municipal	05	A	Agência da Guarda Municipal de Goiânia	08/07/2010
41460369	Rodnelly Francisco de Oliveira	922080-1	Guarda Municipal	05	A	Agência da Guarda Municipal de Goiânia	08/07/2010
40498656	Karla Aparecida Moreno Martins	429538-3	Assistente de Atividades Administrativas	03	A	Secretaria Municipal de Educação	29/03/2010
40737332	Danuzia Rodrigues de Araújo	583391-1	Assistente de Atividades Administrativas	03	B	Secretaria Municipal de Saúde	26/06/2009
41105747	Selma Silvina da Costa Silva	987751-1	Auxiliar de Suade I – PF0	S01	R01	Secretaria Municipal de Saúde	21/05/2010
40706445	Alex Mendes	880469-1	Profissional de Educação II	P03	A	Secretaria Municipal de Educação	20/04/2010
40817824	Lilian de Sousa Milhomem	828343-2	Profissional de Educação II	P03	A	Secretaria Municipal de Educação	03/05/2010
41215968	Deise Regina Coelho Pereira	840882-2	Analista em Obras e Urbanismo I	A10	A	Secretaria Municipal de Habitação	14/06/2010
40226923	Dorival de Franca Santos	182591-1	Funcionário Administrativo Educacional III	F03	D	Secretaria Municipal de Educação	12/08/2009
41034734	Sheila Neves da Costa Borges	801178-3	Auxiliar de Atividades Educativas	03	A	Secretaria Municipal de Educação	21/05/2010
41379219	Jairo Pereira da Silva	1001922-1	Agente de Serviços Operacionais	05	A	Agência Municipal do Meio Ambiente	30/06/2010
37868507	Rivelson Soares da Mata	922226-1	Guarda Municipal	05	A	Agência da Guarda Municipal de Goiânia	27/04/2009
41559853	Pâmela Fernandes Silva	1042629-1	Assistente de Atividades Administrativas	03	A	Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade	20/07/2010
41526840	Lacy Villain de Miranda	998389-1	Assistente de Atividades Administrativas	03	A	Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade	02/08/2010
41222263	Wander Ramos de Lima	861111-1	Assistente de Atividades Administrativas	03	A	Secretaria Municipal de Saúde	09/06/2010
41197463	Sabrina Bastos de Souza	900630-1	Agente de Serviços Administrativos	02	A	Secretaria Municipal de Saúde	02/06/2010
41296801	Luciene Vieira de Melo	999130-1	Analista em Saúde I – PF0	S03	R01	Secretaria Municipal de Saúde	21/06/2010
41054344	Elizena Cristina Fleury e Cunha	872229-1	Assistente de Atividades Administrativas	03	A	Secretaria Municipal de Saúde	26/05/2010
41057700	Marcello Braga Viggiano	862371-1	Analista em Saúde I – PF0	S03	R01	Secretaria Municipal de Saúde	10/05/2010

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1766, DE 27 DE JULHO DE 2010.

Regulamenta o enquadramento dos servidores no Quadro Permanente da Função Saúde da Administração Pública Municipal de Goiânia, conforme Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos aprovado pela Lei nº. 8.916/2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº. 8.916, de 02 de junho de 2010,

D E C R E T A:

Art. 1º O enquadramento dos servidores da Função Saúde dar-se-á em cargo de denominação idêntica ou correlata ao que ocupa e na Referência definida de acordo com o tempo de efetivo exercício do cargo até 1º de maio de 2010, nos termos do art. 34 e Anexo III, da Lei nº. 8.916/2010.

Parágrafo único. Para os aposentados e pensionistas será considerado o tempo de exercício do cargo da Função Saúde até a data de sua aposentadoria.

Art. 2º À vista do disposto no artigo anterior, o enquadramento nas novas Referências tomará por base o tempo de efetivo exercício em cargo de denominação idêntica ou correlata, computado a partir de 28 de dezembro de 1994 até 1º de maio de 2010, data em que vigoram os efeitos financeiros da Lei nº 8.916/2010.

Parágrafo único. Os servidores que antes da vigência da Lei nº 7.403, de 28 de dezembro de 1994 já ocupavam cargos de denominação idêntica ou correlata aos previstos na Lei nº 8.916/2010 poderão requerer a revisão do enquadramento.

Art. 3º Em cumprimento ao disposto no art. 32, da Lei nº. 8.916/2010, nos casos em que o enquadramento culminar em vencimento inferior ao percebido pelo servidor fica-lhe assegurado o valor do vencimento atual com a percepção da diferença, complemento de vencimento, conforme escalonamento previsto no art. 34 da mesma Lei.

Art. 4º Os casos omissos observados na efetivação de enquadramento dos servidores serão analisados mediante recurso ao Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, ouvida a Procuradoria Geral do Município.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de julho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1767, DE 27 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre o pleito eleitoral do exercício de 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições legais contidas no artigo 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município, e

considerando a necessidade de fazer cumprir e divulgar a Legislação Federal Eleitoral, em especial as condutas vedadas aos agentes públicos no âmbito de todo o Poder Executivo Público Municipal, pela Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 e pela Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

considerando as Resoluções expedidas pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral para estas eleições;

considerando ser obrigação dos Servidores Públicos, efetivos ou não, observar o estrito cumprimento da Lei Eleitoral e demais legislações em vigor;

considerando, ainda, a necessidade de se evitar condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais,

D E C R E T A:

Art. 1º Todos os órgãos que compõem a Administração Pública Municipal Direta, Indireta e Fundacional, deverão observar as condutas vedadas aos agentes públicos, aplicáveis no exercício de 2010.

Art. 2º Para fins deste Decreto, a definição de Agente Público é aquela constante no artigo 73 § 1º da Lei Federal nº 9.504/97: "Reputa-se agente público, para os efeitos deste artigo, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por

eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da Administração Pública direta, indireta, ou fundacional.”

Art. 3º São condutas vedadas no ano de 2010:

I - Ceder OU usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta, ressalvada a realização de Convenção partidária (Art. 73, inc. I da Lei nº 9.504/9 e art. 50, inc I, da Resolução TSE nº 23.191, de 16 de dezembro de 2009, rel. Min. Arnaldo Versiani);

II - Usar materiais ou serviços, custeados pelos Governos ou Casas Legislativas, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram (Art. 73, inc. II da Lei nº 9.50-1197 e art. 50 inc. II da Resolução TSE nº 23.191, de 16 de dezembro de 2009, rel. Min. Arnaldo Versiani);

III - Ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta municipal do Poder Executivo, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado (Art. 73, inc. III da Lei nº 9.504/97 e art. 50 inc. III da Resolução TSE nº 23.191, de 16 de dezembro de 2009, rel. Min. Arnaldo Versiani),

IV - Fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público (Art. 73, inc. IV, da Lei nº 9.504/97 e art. 50 inc. IV da Resolução TSE nº 23.191, de 16 de dezembro de 2009, rel. Min. Arnaldo Versiani);

V - uso indevido, desvio ou abuso do poder econômico ou do poder de autoridade, ou utilização indevida de veículos ou meios de comunicação social, em benefício de candidato ou de partido político; (Art. 22, caput, da Lei Complementar nº 64/90).

Art. 4º É proibido fazer ou permitir que se faça propaganda política em qualquer prédio público ou aqueles que estejam à disposição do poder público.

Art. 5º O agente público que praticar qualquer das condutas acima enumeradas, ou outras igualmente proibidas, ficará sujeito à exoneração, no caso de servidor comissionado ou contratado e caso seja servidor efetivo, ficará sujeito a processo administrativo disciplinar, setor prejuízo. em ambos os casos, das multas administrativas e processo criminal regulados pela Legislação Federal.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 1555, de 02 de julho de 2010.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias

do mês de julho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

PORTARIAS

IMAS

PORTARIA Nº 021 /2010

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI, do Art. 40 do Regimento Interno do Órgão, aprovado através do Decreto nº 2099, de 28 de setembro de 2007, do Chefe do Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - **Designar** o Chefe de Gabinete, o **Sr. ÉLISON FAUSTINO DOS SANTOS** e o Diretor Administrativo e Financeiro, o **Sr. MÁRIO ÂNGELO ESTEVÃO LUIZ** para certificarem as segundas, terceiras e quartas vias das NMOFS (empenho e ordem de pagamento) dos processos de despesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do IMAS, aos 29 de julho de 2010.

Sebastião Peixoto Moura
Presidente do IMAS

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO,
TRANSPORTES E MOBILIDADE**

PORTARIA Nº. 165/2010

O PRESIDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - AMT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no **Processo nº. 35045112, de 04/08/2008, RESOLVE** com base no artigo 114 da Lei Complementar nº. 011, de 11 de maio de 1992, conceder ao servidor **CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA**, matrícula **91650-01**, **AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS II**, GRAU A06, Padrão H, lotado nesta Agência, 03 (três) meses de Licença-Prêmio

por assiduidade, referente ao quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício compreendido entre o período aquisitivo de **15/07/2000 a 14/07/2005**, a serem gozadas no período de **01/08/2010 a 31/10/2010**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE-AMT, aos 29 dias do mês de julho de 2010.

MIGUEL TIAGO DA SILVA
Presidente - AMT

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO,
TRANSPORTES E MOBILIDADE**

PORTARIA Nº. 166/2010

O PRESIDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - AMT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no **Processo nº. 39788853, de 18/01/2010, RESOLVE** com base no artigo 114 da Lei Complementar nº. 011, de 11 de maio de 1992, conceder ao servidor **WILMAR ROSA DA SILVA**, matrícula **14532-01, MOTORISTA II, GRAU A06, Padrão H**, lotado nesta Agência, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade, referente ao quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício compreendido entre o período aquisitivo de **09/07/1999 a 08/07/2004**, a serem gozadas no período de **01/10/2010 a 31/12/2010**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE-AMT, aos 29 dias do mês de julho de 2010.

MIGUEL TIAGO DA SILVA
Presidente - AMT

EXTRATO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 065/2010**

- 1. ESPÉCIE:** Termo Aditivo
- 2. CONTRATANTES:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **QUASAR CIA de DANÇALTD.A.**
- 3. OBJETO:** alteração da Cláusula Primeira item 1.2 do Contrato nº 065/2010 - DO PRAZO para adequá-la ao novo Cronograma de Execução.
- 4. PRAZO:** agosto a dezembro de 2010.

9. PROCESSO nº: 41318830/2010.

TERMO DE PAGAMENTO


PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE PAGAMENTO


- 1. FUNDAMENTO:** Cláusula Segunda, item 2.2 do contrato/dispensa processo nº 27215904/2005
- 2. PARTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e KIDEL COMERCIAL LTDA.
- 3. OBJETO:** Fornecimento de 240.000 pães franceses 50 Gr e 60.000 Litros de leite pasteurizado, embalagem de 1 Litro tipo C, para atender as crianças de 0 a 05 anos, que estão alojadas no Setor Grajaú, provenientes da desocupação da invasão do Setor Parque oeste Industrial, em cumprimento da Promotoria de Justiça, em virtude do Termo de Ajustamento de Conduta, assumido pelo Município de Goiânia.
- 4. VALOR:** R\$ 140.010,00 (Cento Quarenta Mil e Dez Reais)
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33909300
- 6. NOTA DE EMPENHO:** KIDEL COMERCIAL LTDA.
- 7. ACORDO:** Fica acordado entre as partes, que a empresa KIDEL COMERCIAL LTDA. da quitação geral da dívida, evitando que o Município venha sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial quanto ao fornecimento dos Gêneros alimentícios acima citado no item 3, deste Termo de Pagamento.
- 8. PROCESSO Nº:** 40288953/2010, juntado 29332410/27215904/27854427.

Goiânia, 28 de Junho de 2010

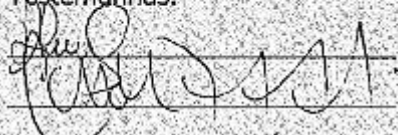
Pelo município:


WALTER PEREIRA DA SILVA
Secretário

Pelo Locador:


KIDEL COMERCIAL LTDA..
Proprietário

Testemunhas:



AVISO**COMISSÃO GERAL DO MUNICÍPIO****AVISO DE RESULTADO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2010
(MENOR PREÇO POR ITEM)**

A Pregoeira Marcela Araújo Teixeira, designado pelo Decreto Municipal nº. 2.152/2008 da Prefeitura de Goiânia torna público o AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2010, processo nº 40100598/2010.

EMPRESA VENCEDORA:

**WEBER MASCHINENTECNIK DO BRASIL MAQ PARA
CONSTRUÇÃO LTDA**
Itens: 01, 02 e 03

O Item 04 fica DESERTO conforme consta nos autos.

Goiânia, 29 de Julho de 2010.

Marcela Araújo Teixeira
Pregoeira

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**AVISO DE RESULTADO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2010
(MENOR PREÇO POR LOTE)**

A Pregoeira Lucíula Santana dos Santos Ferreira, designado pelo Decreto Municipal nº. 2.152/2008 da Prefeitura de Goiânia, torna público o AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2010, processo nº 40542582/2010.

EMPRESAS VENCEDORAS:

VHPM COMERCIAL DE FERRAGENS LTDA.
Lotes: 03, 04, 05 e 07.

MILTES DOVERLICE DOS SANTOS
Lotes: 02, 06 e 08.

JOÃO ALEXANDRE LANDIM
Lote: 01.

Goiânia, 02 de agosto de 2010.

Lucíula Santana dos Santos Ferreira
Pregoeira

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**AVISO DE RESULTADO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2010
REPUBLICAÇÃO
(MENOR PREÇO POR ITEM)**

O Pregoeiro Paulo Roberto Silva, designado pelo Decreto Municipal nº. 2.152/2008 da Prefeitura de Goiânia, torna público o AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2010 - Republicação, processo nº 40289712/2010

EMPRESA VENCEDORA:

PNEUS GARAVELO LTDA.
ITENS: 01, 02 e 03

Goiânia, 02 de Agosto de 2010.

Paulo Roberto Silva
Pregoeiro

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 238/2010-
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

DATA ABERTURA: 23 de Agosto de 2010

HORÁRIO: 09:30 horas

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de materiais de iluminação (arame, conector, fita isolante e outros), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço por Item

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala de abertura da Comissão Geral de Licitação da Prefeitura municipal de Goiânia, situada na Av. do Cerrado n.º. 999- Parque Lozandes - Paço Municipal - Mezanino - Torre Sul - Goiânia- GO.

PROCESSO Nº: 41275456/2010

INTERESSADO: Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

Retire e Acompanhe o edital: no site
www.goiania.go.gov.br, Fone: (62)3524-6320 Fax: (62)3524-6315,
e-mail - cgl@cgl.goiania.go.gov.br

Goiânia, 30 de Julho de 2010

Econ. Paulo Roberto Silva
Pregoeiro

Visto: Reno Jurití Sampaio
Presidente da CGL

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 249/2010

DATA ABERTURA: 23 de Agosto de 2010

HORÁRIO: 14:30 horas

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para fornecimento de gás (GLP), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço Global

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala de abertura da Comissão Geral de Licitação da Prefeitura municipal de Goiânia, situada na Av. do Cerrado n.º. 999- Parque Lozandes - Paço Municipal - Mezanino - Torre Sul - Goiânia- GO.

PROCESSO Nº: 40968717/2010

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde- SMS

Retire e Acompanhe o edital: no site www.goiania.go.gov.br, Fone:(62)3524-6320 Fax:(62)3524-6315, e-mail - cgl@cgl.goiania.go.gov.br

Goiânia, 30 de Julho de 2010

*Econ. Paulo Roberto Silva
Pregoeiro*

*Visto: Reno Jurití Sampaio
Presidente da CGL*

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AMMA

WN-NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA - EPP torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, **processo nº 41658711**, a Licença Ambiental Simplificada para atividade de: Comércio por atacado e varejo de produtos alimentícios em geral; produtos dietéticos; suplementos alimentares; alimentos enterais e parenterais industrializados; preparação e embalagem de suplementos alimentares, produtos enterais e parenterais; comércio de produtos hospitalares, materiais para laboratórios, odontológicos, correlatos descartáveis, equipamento de segurança e material de expediente. No endereço Rua C259 nº 252 QD-584 LT-23 Bairro Nova Suíça, Goiânia - GO, CEP 74.280-220.

AMMA

EL-SHADAY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, torna público

que, requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 40863061, a Licença Ambiental Poluição para Serralheria, situado à Av. Terceira Radial, Qd 96, LT 05, nº 486, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-Goiás.

AMMA

HOSPITAL DE ACIDENTADOS CLÍNICA SANTA ISABEL LTDA, CNPJ nº 01.269.430/0001-76, torna público que, requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, a Licença Ambiental de Instalação e Operação para atividade de Atendimento Hospitalar, sito à Av. Paranaíba, Nº 652, Centro, CEP: 74.020-010-Goiânia-GO.

AMMA

CENTRO DE RECURSOS DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ nº.01.586.380/0001-50, torna público que, requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, a Licença Ambiental de Instalação e Operação para a atividade de Serviços de Complementação Diagnóstica e Terapêutica, sito à Av. Paranaíba, nº 640, Centro, CEP: 74.020-010, Goiânia - Goiás.

SEMMA

BAR E LANCHONETE COSTELÃO LTDA, torna público que, requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia - SEMMA, a Licença Ambiental para Atividade e Local, situado à Rua Aruanã com Rua 38 CEP. 74.912-260, Jardim Bela Vista, Aparecida de Goiânia-GO.

Diário Oficial
Diário Oficial
Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do governo municipal

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Chefe do Gabinete de Expediente e Despacho

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem: 200 exemplares
Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09
Parque Lozandes - Goiânia - GO
CEP: 74.805-010
Fone: 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

Impressão e Acabamento:



Multi
Impressões

PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso

ASSINATURA SEMESTRAL.....	R\$ 160,00	(cento e sessenta reais)
VENDA AVULSA.....	R\$ 2,50	(dois reais e cinquenta centavos)
PUBLICAÇÕES DIVERSAS.....	R\$ 20,00	(vinte reais) até 01 (uma) página, acima de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais) por página ou fração.
EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL / 2010.....	R\$ 10,00	(dez reais)
EDIÇÃO DO PLANO DIRETOR.....	R\$ 34,00	(trinta e quatro reais)

HINO A GOIÂNIA

COMPOSIÇÃO: Letra: Anatole Ramos/Música: João Luciano Curado Fleury

Vinde ver a cidade pujante
Que plantaram em pleno sertão,
Vinde ver este tronco gigante,
De raízes profundas no chão

**Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.**

Construída com esforços de heróis,
É um hino ao trabalho e a cultura.
O seu brilho qual luz de mil sóis,
Se projeta na vida futura.

**Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.**

Capital de Goiás foi eleita,
Desde o berço em que um dia nasceu,
Pela gente goiana foi feita,
com seu povo adotado cresceu.